



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 316, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município de Veranópolis a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Veranópolis – APAE para repasse de recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinados ao custeio de serviços de atenção especializada à saúde.

Art. 1º Fica o Município de Veranópolis autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Veranópolis – APAE, inscrita no CNPJ nº 98.675.598/0001-13, para o repasse de recursos financeiros federais no valor total de R\$ 1.489,34 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), oriundos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão aplicados exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O convênio terá vigência de quatro (4) meses, conforme estabelecido no plano de trabalho que integra esta Lei para todos os fins.

Art. 3º Os recursos financeiros serão movimentados em conta bancária específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e transferidos à conta bancária exclusiva da APAE, devendo ser utilizados estritamente nas finalidades previstas no plano de trabalho e na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 4º A prestação de contas da aplicação dos recursos será realizada pelo Município de Veranópolis por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, com base na documentação comprobatória apresentada pela APAE, após análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0470 Atend Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0470 0031 0000 APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

11671 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR: 4501.1.1600 0)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 316/2026.

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Veranópolis a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Veranópolis – APAE, visando ao repasse de recursos financeiros federais no valor de R\$ 1.489,34 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), oriundos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Os recursos destinam-se ao fortalecimento das ações de atenção especializada à saúde prestadas pela entidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista dos municípios de Veranópolis, Vila Flores, Cotiporã e Fagundes Varela.

O plano de trabalho prevê a aquisição de brinquedos de estimulação sensorial e materiais de proteção individual, contribuindo para a qualificação dos atendimentos clínicos, fortalecimento das ações institucionais e melhoria contínua dos serviços ofertados aos usuários.

Ressalta-se que os recursos possuem destinação específica e deverão ser aplicados exclusivamente conforme o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, observando-se rigorosamente as disposições da Portaria ministerial que fundamenta o repasse.

A movimentação financeira ocorrerá em conta específica, garantindo transparência e rastreabilidade, e a prestação de contas será realizada nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar a adequada formalização do convênio e a regular execução dos recursos federais, fortalecendo os serviços especializados prestados pela APAE e promovendo melhorias concretas no atendimento à comunidade regional.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 316/2026.
MINUTA DE CONVENIO Nº/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS – APAE, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Valduga Dal Pai, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS – APAE, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 237, Centro, Veranópolis/RS, inscrita no CNPJ sob nº 98.675.598/0001-13, neste ato representada por seu representante legal Sra. REJANE FATIMA MOSSI GOTTARDO, autorizado pela Lei Municipal nº ___/2026, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 1.489,34 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), oriundos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinados ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde prestados pela APAE, conforme plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência de quatro (4) meses, conforme estabelecido no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde para conta bancária exclusiva da APAE, mediante comprovação de sua abertura e indicação no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no plano de trabalho e na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, especialmente para aquisição de brinquedos de estimulação sensorial e materiais de proteção individual, devendo eventual saldo remanescente ser devolvido ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE deverá apresentar à Secretaria Municipal da Saúde a documentação comprobatória da execução física e financeira, para análise e posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo ao Município a consolidação das informações no Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: AFMVLAVCWVOFMOQ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0470 Atend Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0470 0031 0000 APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

11671 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR: 4501.1.1600 0)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

Veranópolis, ____ de _____ de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito Municipal

REJANE FATIMA MOSSI GOTTARDO – APAE Veranópolis

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: AFMVLAVCWVOFMOQ